



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DELANE MARCOLINO FERREIRA



**Lei de Criação: Lei 6.563 de 19/09/1978
Data da instalação: 20/04/1979**

Jurisdição: Poços de Caldas, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibityúra de Minas, Ipuiúna, Santa Rita de Caldas.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 06/10/10, p. 2/3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h30min do dia treze de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, situada na Avenida David Benedito Ottoni, 477 – Jardim dos Estados, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Eliane Magalhães de Oliveira**, pela Diretora de Secretaria em exercício, Sra. Jacqueline Exupery Jardim dos Santos (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 16/07/1982**); pelos servidores Aelson Gomes de Oliveira, Euzimar Aparecida Rodrigues Pelegrin, Luciano Di Natale, Maria Emília Lambert Couto, Mônica de Melo, Silvana de Carvalho Reis; pelas estagiárias Lilia Fátima de Oliveira, Magda Geralda da Silva e por Alexander Feliciano, funcionário da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Delane Marcolino Ferreira (em férias regulamentares), o Diretor de Secretaria, Sr. Julio César Dias Lanza (em férias regulamentares) e os servidores Eduardo Rodrigues Guilger (em férias regulamentares) e Maria José Domingos Maciel (em licença médica).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 934 (novecentos e trinta e quatro) processos distribuídos até o dia 11/10/2010, média de 5,16 (cinco vírgula dezesseis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 26/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 09/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 24/11/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 119 (cento e dezenove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 102 (cento e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 174 (cento e setenta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 88 (oitenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 242 (duzentos e quarenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 152 (cento e cinquenta e dois) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 67 (sessenta e sete) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas, sendo 3 (três) cobradas e 4 (quatro) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 41 (quarenta e um) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 1.349 (um mil e trezentos e quarenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 39 (trinta e nove) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 90 (noventa) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 716 (setecentos e dezesseis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 579 (quinhentos e setenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 65 (sessenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 62 (sessenta e dois) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 10 (dez) execuções de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os processos que se encontram no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 10 (dez) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/10/2010 há 9 (nove) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 2 (dois) processos;
- c) **instrução**: 1 (um) processo;
- d) **carta precatória inquiritória**: 1 (um) processo;
- e) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00836/10, 00815/10, 00907/10, 00615/10, 00903/10, 00909/10, 00674/09, 90099/10 e 00717/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do Meritíssimo Juiz: sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90086/10, 90093/10, 90103/10, 90105/10, 90107/10, 90108/10, 90110/10, 90115/10, 90116/10 e 90118/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00075/10, 00135/10, 00166/10, 00344/10, 00463/09, 00622/10, 00625/10, 01001/09, 01002/09 e 01118/09.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01118/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00344/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 01001/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 01002/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00135/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00283/10, 00523/10, 00550/10, 00588/10, 00672/10, 00764/09, 00863/09, 00892/09, 01140/09 e 01156/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o Juiz ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00523/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 15 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00863/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 (mais de 30 dias) e f. 76 (mais de 15 dias);
- 01140/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 (mais de 20 dias);
- 00892/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 30 dias), f. 30 (mais de 20 dias) e f. 40 (mais de 5 dias);
- 01156/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 (mais de 10 dias);
- 00672/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 60 (sessenta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00327/10, 00844/10, 00085/10, 00577/10, 00684/10, 00486/10, 00330/10, 00747/10, 00211/10 e 00637/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00330/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00737/10, 00759/10, 00772/10, 00806/10, 00824/10, 00826/10, 00831/10, 00845/10, 00871/10 e 00872/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 3 (três) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00511/10, 00663/10, 00547/10, 00604/10, 00391/10, 00820/09, 00848/10, 00818/10, 00816/10 e 00739/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00091/10, 00296/10, 00118/10, 00345/08, 00353/10, 00360/10, 00535/10, 00558/09, 00574/10 e 00587/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00345/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);

- 00360/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

designação de audiência (19 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 11 (onze) precatórios no ano em curso, até a presente data. Dos autos dos processos nos quais foram expedidos precatórios, 2 (dois) deles retornaram do Juízo de Precatórios com equívocos nos cálculos homologados para serem retificados (Processos 02113/03 e 00487/06) e os demais foram remetidos ao TRT (Juízo de Precatórios).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 13/10/2010:

- a) **rito sumaríssimo**: 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário**: 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 43 (quarenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias (26/10/2010);
- b) **rito ordinário**: 27 (vinte e sete) dias (09/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 42 (quarenta e dois) dias (24/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 17/11/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

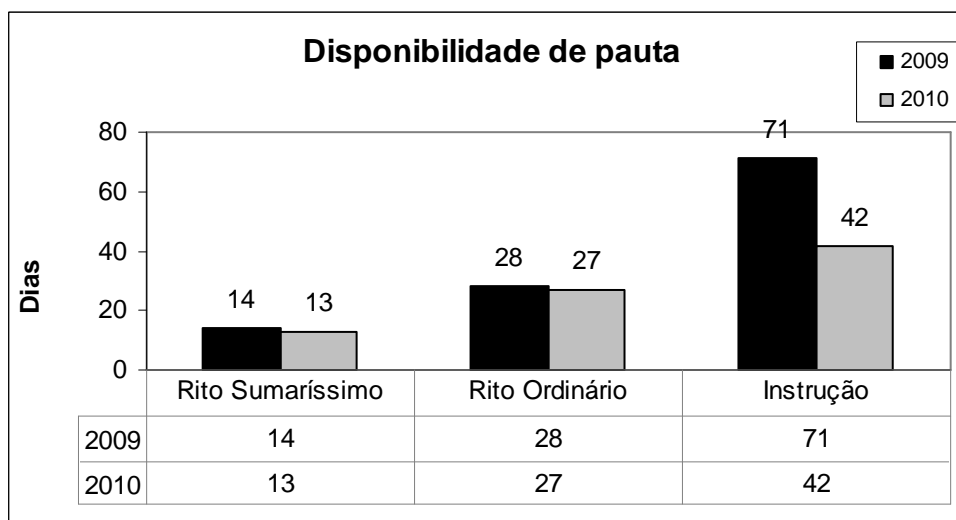
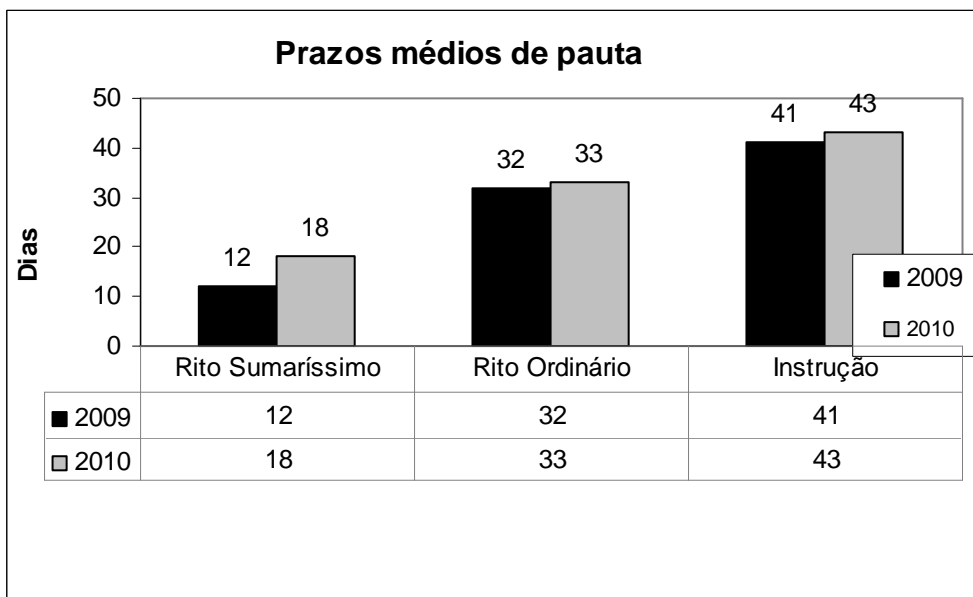
- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário**: 32 (trinta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 41 (quarenta e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 28 (vinte e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 71 (setenta e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 433 (quatrocentas e trinta e três), média de 1,92 (um vírgula noventa e duas) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 156 (cento e cinquenta e seis), média de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 67 (sessenta e sete), média de 0,30 (zero vírgula trinta) por dia;
- d) total:** 656 (seiscentos e cinquenta e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,91 (dois vírgula noventa e um) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	433	1,92
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	156	0,69
Decisões na fase de execução	67	0,30
Total	656	2,91

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 91 (noventa e uma), média de 4,33 (quatro vírgula trinta e três) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 35 (trinta e cinco), média de 1,66 (uma vírgula sessenta e seis) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 31 (trinta e uma), média de 1,48 (uma vírgula quarenta e oito) por dia;
- d) audiências de instrução:** 43 (quarenta e três), média de 2,05 (duas vírgula zero cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 200 (duzentas), média de 9,52 (nove vírgula cinquenta e dois) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	91	4,33
Procedimento comum	35	1,66
Tentativa de conciliação	31	1,48
Instrução	43	2,05
Total	200	9,52

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 36 (trinta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 12 (doze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 55 (cinquenta e cinco) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a quarta-feira, a partir das 14h45min e/ou 09h30min, sendo que às terças-feiras é realizada pauta dupla. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 20 (vinte)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e/ou 40 (quarenta) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 430 (quatrocentos e trinta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.395 (um mil e trezentos e noventa e cinco) processos para solução em 2009, 1.209 (um mil e duzentos e nove) foram recebidos no ano de 2009, 172 (cento e setenta e dois) são processos pendentes de 2008 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,37 (cinco vírgula trinta e sete). No ano de 2009, foram solucionados 1.170 (um mil e cento e setenta) processos, dos quais 519 (quinhentos e dezenove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,87% (oitenta e três vírgula oitenta e sete por cento).

Do total de 1.266 (um mil e duzentos e sessenta e seis) processos para solução em 2008, 1.070 (um mil e setenta) foram recebidos no ano de 2008, 179 (cento e setenta e nove) são processos pendentes de 2007 e 17 (dezessete) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.095 (um mil e noventa e cinco) processos, dos quais 504 (quinhentos e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,49% (oitenta e seis vírgula quarenta e nove por cento).

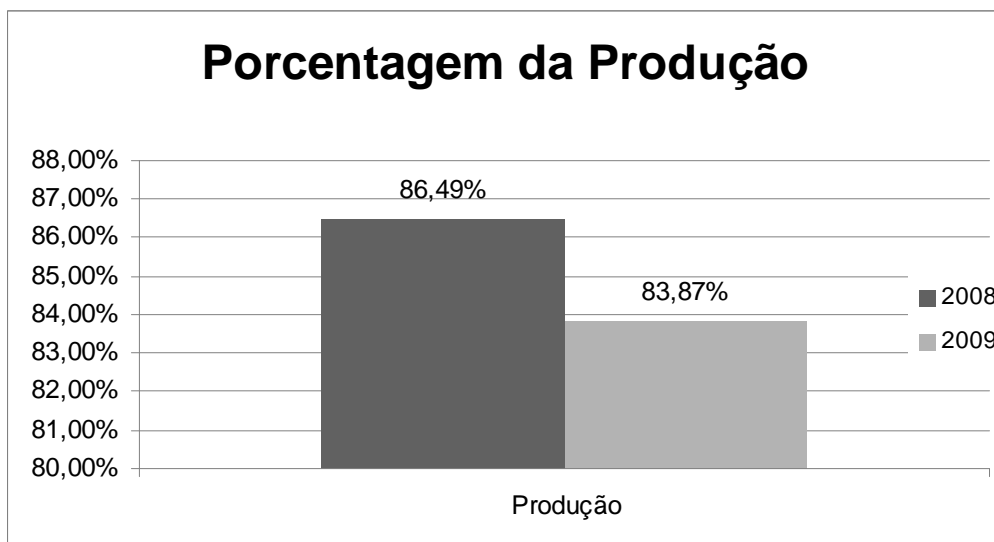
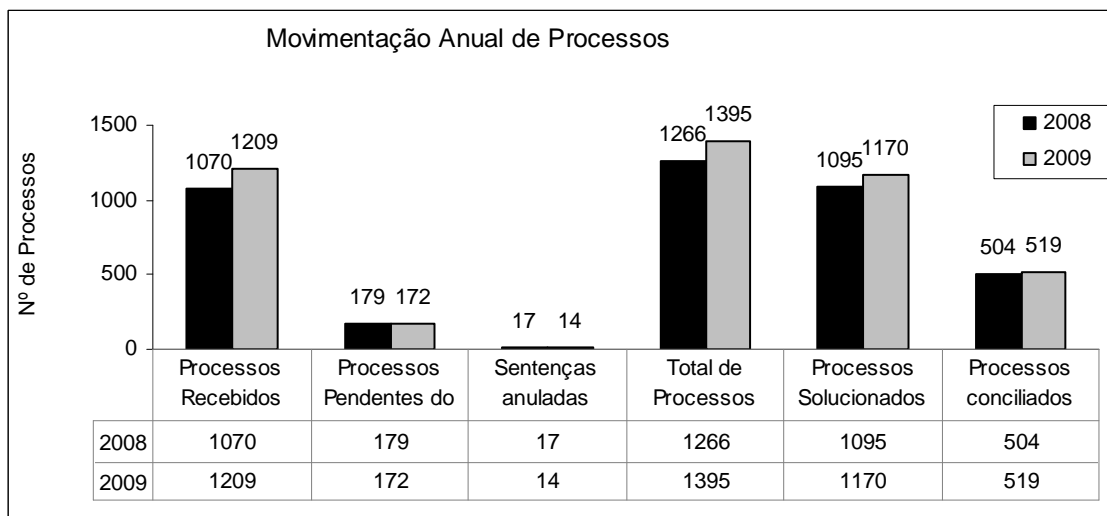
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1.070	1.209
Processos pendentes do ano anterior	179	172
Sentenças anuladas	17	14
Total de processos para solução	1.266	1.395
Processos Solucionados	1.095	1.170
Processos Conciliados	504	519
Produção	86,49%	83,87%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$999.435,40	R\$446.276,26

Nas Varas do Trabalho de Poços de Caldas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.095.739,93 e do Imposto de Renda em R\$699.622,09. Portanto, constata-se que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 08 (oito) pessoas no período de 14h00min às 14h30min, no dia 13/10/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria das vezes, dos prazos processuais e a ótima organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

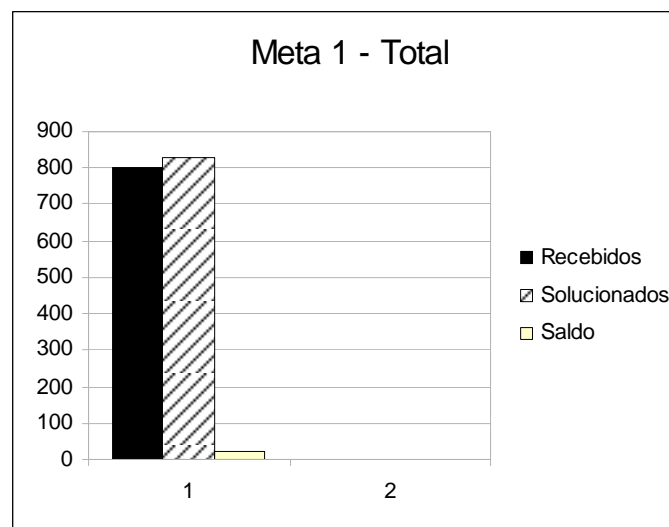
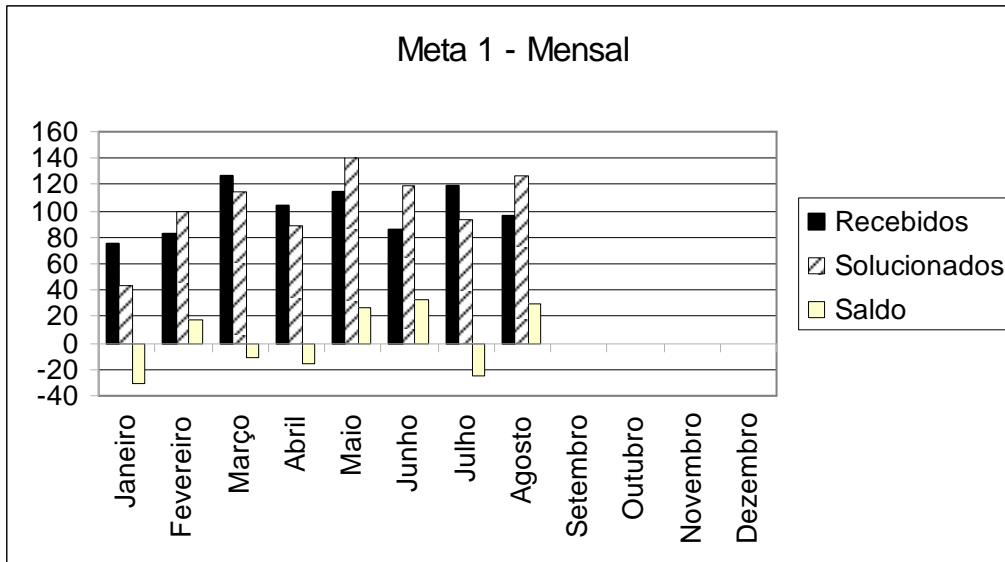
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	75	44	-31
Fevereiro	82	99	17
Março	126	115	-11
Abril	104	89	-15
Maiο	114	140	26
Junho	86	119	33
Julho	119	94	-25
Agosto	97	126	29
Total	803	826	23

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00255/03	18/02/2003	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00325/03	26/02/2003	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00363/05	01/03/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00365/05	01/03/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00391/05	03/03/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00975/05	31/05/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
01863/05	09/11/2005	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.
00112/06	08/02/2006	Sentença anulada pelo TST.
01063/07	05/10/2007	Aguardando trânsito em julgado de outra ação.

Apesar de os processos acima identificados não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a), bem como a Sr(a). Diretor(a) de Secretaria o acompanhamento das ações que impedem o julgamento dos aludidos processos.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min do dia quatorze de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria em exercício que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Eliane Magalhães de Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta

Jacqueline Exupery Jardim dos Santos
Diretora de Secretaria em exercício

Aelson Gomes de Oliveira

Euzimar Aparecida Rodrigues Pelegrin

Luciano Di Natale

Maria Emília Lambert Couto

Mônica de Melo

Silvana de Carvalho Reis